



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Floriano-PI, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano

Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e Autorização de Pagamento de Ressarcimento

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento N° 001.0000274/2026, apresentadas pelo vereador **David Cury-Rad Oka**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o pagamento do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao ressarcimento das despesas do mês de competência fevereiro/2026.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 27 de fevereiro de 2026.


Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **David Cury- Rad Oka** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento N° 001.0000274/2026, OPINA na forma que segue:

Nos termos da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas **não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estipulado.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 27 de fevereiro de 2026.

ANANDA ALBUQUERQUE ROCHA

(Membro)

Juliana Alves de Oliveira
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA

(Membro)

Caio Cesar Coelho Borges de Sousa
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA

(Membro)

MUNICIPAL
DE FLORIANO

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome CAMARA MUNICIPAL DE FLORI
Agência 96-5
Conta corrente 21820-0

Creditado

Nome DAVID CURY RAD OKA
Agência 96-5
Conta corrente 78345-5
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JI624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS

27/02/2026 13:23:25

JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA

27/02/2026 13:34:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo **001.0000274/2026**

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada	25/02/2026 11:17:33	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	DAVID CURY RAD OKA	
CPF/CNPJ do Interessado	742.588.933-15	
Tipo do Interessado	Servidor	
Objeto	REQUERIMENTO	
Detalhe do Objeto	de Pagamento de Verba Indenizatória	

Site para Acesso <http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso>

VIA DO INTERESSADO



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo **001.0000274/2026**

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada	25/02/2026 11:17:33	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	DAVID CURY RAD OKA	
CPF/CNPJ do Interessado	742.588.933-15	
Tipo do Interessado	Servidor	
Objeto	REQUERIMENTO	
Detalhe do Objeto	de Pagamento de Verba Indenizatória	

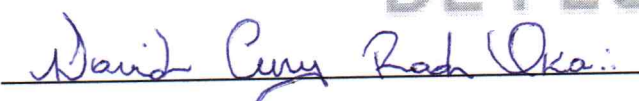


Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 06

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO
MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): DAVID CURY-RAD OKA				
PERÍODO: 01/02/2026 a 25/02/2026			CPF nº: 742.588.933-15	
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
ITEM	DATA DOC.	DOC. TIPO Nº	FAVORECIDO	VALOR
ASSESSORIA JURIDICA	24/02/2026	NFS-e 640 / U	RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 4.000,00
COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL	24/02/2026	NFS-e 28	RENOVE MARKETING	R\$ 6.000,00
TOTAL DAS DESPESAS R\$ 10.000,00				
Floriano-PI, 25 de fevereiro 2025.				
				
Vereador (a) Requerente				



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 02

**CADASTRO DE VEÍCULO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka			
PERÍODO: 01/02/2026 a 25/02/2026		CPF nº: 742.588.933-15	
Informo para efeito de cadastro na administração da Câmara Municipal de Floriano a utilização do seguinte veículo no exercício da atividade parlamentar:			
Veículo (Modelo):	I/VW AMARAOK CD 4X4 S	Placa:	PIN-9579
Combustível	DIESEL	Ano:	2016
Proprietário:	David Cury-Rad Oka		
CNPJ:			

**MUNICIPAL
DE FLORIANO**



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 08

**REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka	
PERÍODO: 01/02/2026 a 25/02/2026	CPF nº: 742.588.933-15

Nos termos da Resolução nº 001/2025, 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês fevereiro/2026, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
- II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;
- III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025;
- IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;
- V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 09

VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0096-5 Conta: 78.345-5 de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 25 de fevereiro de 2026.

David Cury - Rad. Oba:

Vereador (a) Requerente

MUNICIPAL
DE FLORIANO



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 24/02/2026 09:12:36
Competência 02/2026
Número / Série 640 / U
Código de Verificação ELdMHvWO

Pag. 10

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
35.764.078/0001-67
Nome / Nome Empresarial
RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço
AVENIDA JOAO XXIII 2465 SALA 04
PRÓXIMO AO COLÉGIO DOM BOSCO SAO CRISTOVAO

Inscrição Municipal 493794-5
Telefone (86) 8170-1983
E-mail RODRIGOCASTELOBRANCO@YAHOO.COM.BR
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64051-005

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
742.588.933-15
Nome / Nome Empresarial
DAVID CURY RAD OKA
Endereço
RUA ELIAS OKA 400 CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município FLORIANO / PI BRASIL
CEP 06480-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6911-7/01-01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
Serviço
17.13 - ADVOCACIA.
Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria e Consultoria Juridica ao parlamentar - referente ao mês de fevereiro

Banco Santander
Ag. 4326
CC: 13.002899-7

ATESTO
Declaro que:
☐ Os materiais foram entregues
☒ Os Serviços foram prestados
Florianópolis 25/02/2026
Assinatura

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RODRIGO CASTELO BRANCO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB 8377/PI

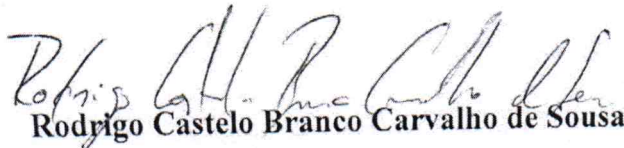
Pag. 11

RECIBO DE PAGAMENTO

R\$ 4.000,00

RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 35.764.078/0001-67, recebemos de David Cury Rad Oka, CPF 742.588.933-15, endereço Câmara Municipal de Floriano, situada na Praça Coronel Borges, Centro, Floriano - PI, CEP 64800-000, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o parlamentar dos meios necessários para realizar as suas atividades, realizados no período de 01 a 28 de fevereiro de 2026.

Teresina, 28 de fevereiro de 2026.


Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa

Rodrigo Castelo Branco
Sociedade Individual de Advocacia



(86) 98170-1983



rcbambiental@gmail.com

Ed. Manhattan River Center - Avenida Senador Arêa Leão, 2185,
Sala 714, Torre 1, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep: 64.049-010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado **DAVID CURY-RAD OKA** e de outro o **ESCRITÓRIO RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento, de um lado **DAVID CURY-RAD OKA**, ora no exercício do cargo de vereador do Município de Floriano, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 742.588.933-15, e RG Nº 1.582.510 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua João Pereira, Irapuã II, Floriano-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Avenida Senador Area Leão, 2185, Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Bairro Jóquei, CEP 64.049-110, Floriano – PI, neste ato representado por **RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, OAB 8377-PI, RG 1.923.244 SSP-PI, CPF 954.875.063-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, tais como consultoria, assessoramento, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o **CONTRATANTE** dos meios necessários para realizar as suas atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O **CONTRATADO** assegurará para o **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do **CONTRATANTE**, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades dele decorrente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pelo CONTRATADO fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Florianópolis, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício do mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente acordo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que a CONTRATADA cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga perante o CONTRATANTE a:

- I – responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico na área jurídica com vistas a dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;
- II – prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;

- III – utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;
- IV – elaborar relatórios técnicos, na área de sua competência que venham subsidiar o CONTRATANTE na tomada de decisão;
- V – apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de procedimentos de interesse comum a atividade parlamentar do CONTRATANTE;
- VI – informar, fundamentado, ao CONTRATANTE quanto a ocorrência de atos e fatos que possam contribuir para caracterizar irregularidade à atividade parlamentar;
- VII – comprometer-se pela utilização de qualquer informação e /ou documentos obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins de execução do objeto do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- VIII – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;
- IX – abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- X – praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga perante o CONTRATADO a:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;
- II – disponibilizar ao CONTRATADO informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- III – efetuar, mensalmente, o pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as cláusulas primeira e segunda deste instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL

O CONTRATADO se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente, através de cheque ao portador em nome do CONTRATADO, pix, transferência bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do presente contrato visando à adequação aos novos preços de mercado desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS

Considerando tratar-se de um documento que possa ser submetido a posterior verificação fica ajustada entre as partes que deverão ser reconhecidas em cartório as assinaturas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, a título de medida de segurança. Sobretudo evitar questionamento a sua idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, em que o CONTRATADO houver dado causa, garantida a sua prévia defesa, serão aplicadas pelo CONTRATANTE as penalidades previstas nas normas pertinentes, atribuindo-se, inicialmente, a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura correspondente aos serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A importância correspondente à multa que eventualmente for aplicada ao CONTRATADO, em razão do descumprimento de cláusula e condições deste instrumento pactual, poderá ser deduzida do pagamento que o CONTRATANTE tiver de fazer ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

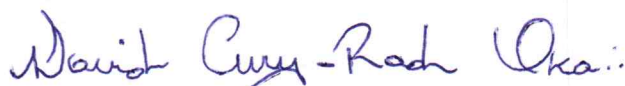
O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Floriano, 01 de fevereiro 2026.



DAVID CURY-RAD OKA

Contratante

**RODRIGO CASTELO
BRANCO
CARVALHO DE
SOUSA**

Assinado de forma digital por
RODRIGO CASTELO BRANCO
CARVALHO DE SOUSA
Dados: 2026.02.01 18:56:12
-03'00'

RODRIGO CASTELO BRANCO

CARVALHO DE SOUSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura _____

CPF: _____

Endereço: _____

2. Assinatura _____

CPF: _____

Endereço: _____

Chave de Acesso da NFS-e

2211001225580970300015700000000002826025768960772

Número da NFS-e

28

Competência da NFS-e

24/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

24/02/2026 12:48:35

Número da DPS

1

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

24/02/2026 12:48:35



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

55.809.703/0001-57

Inscrição Municipal

-

Telefone

(86) 9911-5617

Nome / Nome Empresarial

55.809.703 ANA LUIZA NUNES DA SILVA

E-mail

RENOVERMARKETING@GMAIL.COM

Endereço

93, 11, ITARARE

Município

Teresina - PI

CEP

64077-292

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

742.588.933-15

Inscrição Municipal

0

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

DAVID CURY RAD OKA

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Floriano - PI

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Gerenciamento redes sociais

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Teresina - PI

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 6.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 6.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 6.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 999999999



Recibo de pagamento

Recebi de: David Cury Rad Oka

Documento (CPF/CNPJ): 742.588.933-15

O valor de: R\$ 6.000,00

Referente: Prestação de Serviço de Comunicação e Marketing

Data: 24/02/2026

Ana Luíze Nunes da Silva

Assinatura do Responsável



Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____



CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
DIGITAL

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado David Cury Rad Oka, brasileiro, vereador, inscrito no CPF nº 742.588.933-15, residente e domiciliado na rua João Pereira, nº 1833 bairro Irapuá II, na cidade de Floriano/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, RENOVE MARKETING, inscrita no CNPJ nº 55.809.703/0001-57, com sede na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2484, Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão e gerenciamento das redes sociais do CONTRATANTE, especificamente nas plataformas Facebook e Instagram, incluindo planejamento estratégico, criação de conteúdo, manutenção e suporte.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.000,00 (cinco mil reais), até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário, transferência ou boleto, podendo haver reajuste anual mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CONTRATANTE fornecer informações, materiais e aprovações necessárias, bem como cumprir os prazos e pagamentos. Compete à CONTRATADA executar os serviços com ética, zelo profissional, confidencialidade e responsabilidade legal.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL



O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

O inadimplemento implicará suspensão dos serviços e adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª – DO DISTRATO

A parte que desejar rescindir deverá comunicar a outra por escrito, assegurada a remuneração proporcional pelos serviços prestados.

CLÁUSULA 9ª – DO SIGILO

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais dos materiais produzidos pertencem à CONTRATADA, sendo concedida licença de uso ao CONTRATANTE para fins comerciais próprios.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há vínculo trabalhista entre as partes. Alterações somente mediante aditivo contratual escrito.

Florianópolis/PI, ____ de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: David Cury-Rocha Vitor

CONTRATADA: Ana Luíze Nunes da Silva